



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 101 /21
PROCESSO Nº 370 /21



(S) COMISSÃO(ÕES) DE: _____

11/06/2021
PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, a instalação de equipamento de proteção contínua (guarda-corpo) nas pontes e viadutos, e dá outras providências.

O Vereador ÂNGELO PAULINO DA SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, que todas as pontes e viadutos tenham equipamento de proteção contínua (guarda-corpo) em suas margens.

ARTIGO 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 14 de junho de 2021.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA

JUSTIFICATIVA

Considerando os muitos casos de suicídio em nossa região, principalmente os que ocorrem às margens dos viadutos da nossa cidade, e com o compromisso profícuo de zelar pela vida e integridade física dos moradores de Diadema, estamos apresentando o presente Projeto de Lei.

Em razão do exposto, submetemos a propositura à apreciação dos nossos Pares, na certeza de que obteremos o pronto apoio necessário à sua aprovação.

Diadema, 14 de junho de 2021.

Ver. ÂNGELO PAULINO DA SILVA